



Encontro Nacional de Pesquisadoras  
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024  
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:  
desafios a uma formação profissional  
emancipatória no Serviço Social

**Eixo temático: Política Social e Serviço Social**

**Sub-eixo: Lutas sociais e Controle Democrático nas políticas sociais**

## **MOVIMENTOS NEGROS, AÇÃO AFIRMATIVA E MEMÓRIA: UM ESTUDO SOBRE A LEI DE COTAS RACIAIS NO BRASIL**

**FABIANA FERREIRA LUIZ <sup>1</sup>**

**MARIANA VIEIRA SOUZA PEREIRA <sup>2</sup>**

### **RESUMO:**

Este estudo investiga como a memória, especialmente a memória das lutas dos Movimentos Negros, influencia a implementação e a consolidação da Lei de Cotas no Brasil. Através da análise documental, buscamos compreender a relação entre a memória e a execução dessa Política de Ação Afirmativa. Os resultados confirmam a importância da memória como ferramenta de reparação e legitimação das ações afirmativas no país.

**Palavras-chaves:** Movimentos Sociais; Movimentos Negros Brasileiro; Políticas de Ação Afirmativa; Lei de Cotas; Memória

### **ABSTRACT:**

This study investigates how memory, especially the memory of the struggle of the black movement, influences the implementation and consolidation of the Quota Law in Brazil. Through documentary analysis, we seek to understand the relationship between memory and the execution of this affirmative action policy. The results confirm the importance of memory as a tool for repairing and legitimizing affirmative actions in the country.

**Keywords:** Social Movements; Brazilian Black Movement; Affirmative Action Policy; Quota Law; Memory

---

<sup>1</sup> Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro

<sup>2</sup> Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro

## INTRODUÇÃO

As Políticas de Ação Afirmativa constituem ramo da política social voltados para a reparação de direitos historicamente retirados de grupos que integram a população brasileira. Possuem a finalidade de intervir em questões estruturais que persistem na sociedade, contribuindo para a luta contra a discriminação racial, religiosa, étnica, de classe, de gênero, entre outras. Assim, segundo Gomes (2023) as Políticas de Ação Afirmativa podem ser compreendidas como

(...) políticas e mecanismos de inclusão concebidos por entidades públicas, privadas e por órgãos dotados de competência jurisdicional, com vista à concretização de um objetivo constitucional universalmente reconhecido - o da efetiva igualdade de oportunidades a que todos os seres humanos têm direito. (Gomes, 2023, p.28)

À vista disso, as Políticas de Ação Afirmativa possuem a perspectiva de alterar o cenário de desvantagem vivenciado por segmentos da população, possibilitando equidade de oportunidades e justiça social. No âmbito do ensino superior, o marco legal é a Lei 12.722/2012<sup>1</sup>, conhecida como Lei de Cotas, que estabelece um percentual destinado à reserva de vagas para grupos minoritários e historicamente excluídos. Destacamos que para o estudo em questão faremos uma análise a partir do recorte racial. A delimitação do objeto se faz necessária em razão da abrangência do tema, e justifica-se como uma reparação histórica de grupos privados de acessos à direitos – como o direito à educação – em decorrência da própria formação social brasileira.

Deste modo, o presente artigo almeja compreender o papel da memória na consolidação das Políticas de Ação Afirmativa, partindo da ideia norteadora de que a Lei de Cotas proporcionou avanços significativo na execução desta política social à medida que vem possibilitando uma diversidade no perfil dos alunos, reconhecendo demandas sociais e amenizando assimetrias consolidadas ao longo do tempo.

Logo, o estudo tem como objetivo geral relacionar a memória com a consolidação das Políticas de Ação Afirmativa visto que sua implementação tem como pretensão minorar as desigualdades entre grupos sociais, e como objetivos específicos enfatizar os aspectos e elementos que constituíram esta política no Brasil; analisar a relação entre identidade social e direito à memória; assim como destacar a importância da memória como instrumento reparador e legitimador das Políticas de Ação Afirmativa.

---

<sup>1</sup> A lei nº 12.711, de agosto de 2012, dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio. (BRASIL, 2012)



Encontro Nacional de Pesquisadoras  
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024  
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:  
desafios a uma formação profissional  
emancipatória no Serviço Social

Para tanto, foi feita uma revisão bibliográfica para constituição do estado da arte e embasamento teórico do tema. No que se refere a coleta de dados a opção foi pela análise documental que nos permite a obtenção de informações primárias a partir de documentos escritos, garantindo compreensão de contextos históricos e maior profundidade na análise. Por fim, a interpretação dos dados foi realizada através da técnica de análise de conteúdo que possibilita a identificação de padrões e temas empregados sobre determinado assunto ao longo do tempo, auxiliando no entendimento das dinâmicas sociais por meio da estrutura narrativa dos textos.

## DESENVOLVIMENTO

Muito embora um olhar mais atento acerca da formação social brasileira evidencie os prejuízos enfrentados por grupos sociais subalternizados em benefício da elite do país, perpetuando assim as desigualdades sociais e de acesso à educação, somente no ano de 2012 a Lei de Cotas foi promulgada no Brasil garantindo reservas de vagas em instituições federais para grupos minoritários e excluídos ao longo da história. Entre estes grupos, ressaltamos a população negra, que através da escravidão contribuiu para a constituição do país e teve negado seu acesso a bens e serviços, especialmente no que diz respeito ao acesso à educação. Desta forma, tornou-se imperativa a necessidade de políticas capazes de promover equidade de oportunidades entre toda a população.

Contudo, observamos que esse processo não ocorreu sem disputas. Neste contexto, cabe destacar o protagonismo dos Movimentos Negros<sup>2</sup>, que desempenharam papel fundamental no cenário político e na constituição das instituições sociais no país. Como agentes catalisadores e mobilizadores, foram responsáveis por apontar lacunas e contradições na sociedade como o racismo estrutural e o mito da democracia racial. Além disso, sinalizaram o aprofundamento do racismo nas diversas instituições, lançaram luz sobre a discriminação racial e buscaram a democratização do ensino superior.

Historicamente os Movimentos Negros brasileiros se organizaram de forma plural e com diversas estratégias de ação ao longo do tempo. Porém, é no final da década de 90 que os debates a respeito das desigualdades raciais ganham maior visibilidade, sobretudo por meio das pesquisas

---

<sup>2</sup> Dado que este movimento social se configurou de modo diversificado e heterogêneo, com inúmeras formas de organização, múltiplas estratégias de ação e diferentes momentos de mobilização, optamos por usar a grafia no plural para representar essa diversidade.



Encontro Nacional de Pesquisadoras  
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024  
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:  
desafios a uma formação profissional  
emancipatória no Serviço Social

do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), em conjunto com o debate internacional sobre políticas de caráter identitário. Esse cenário, fomentou discussões no Brasil sobre o tema, estabelecendo uma agenda de reivindicações dos Movimentos Negros como o combate à desigualdade racial, luta pela efetiva implementação da criminalização do racismo, defesa do reconhecimento das terras quilombolas, promoção de Políticas de Ação Afirmativa, inclusão da história e cultura afro-brasileira no currículo escolar, entre outros. Impondo ao Estado a responsabilidade de responder às demandas que se colocam como necessárias.

Por sua vez, outro importante marco para o debate sobre ações afirmativas no cenário nacional foi a Constituição Federal de 1988 ao abordar aspectos e diretrizes compatíveis com as Políticas de Ação Afirmativa, especialmente no que tange ao princípio da igualdade. O caput do artigo 5º, afirma que “Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza (...)”, enquanto o inciso XLI do mesmo artigo estabelece que a “lei punirá qualquer discriminação atentatória dos direitos e liberdades fundamentais.”

Na seção dos direitos sociais, destaca-se o artigo 7º, que trata da “proibição de diferença de salários, de exercício de funções e de critério de admissão por motivo de sexo, idade, cor ou estado civil.”. Além disso, na divisão de Educação e Cultura, o artigo 205º aborda a educação como “direito de todos e dever do Estado e da família”, dispondo que “será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.”

Esses dispositivos constitucionais são exemplos de compatibilidade e recepção das Políticas de Ação Afirmativa, contemplando modalidades de ações afirmativas que buscam promover a igualdade e superar as distorções históricas de oportunidades. Todavia, a discussão em relação a desigualdade e discriminação racial somente ganha destaque e entra para cena nacional de forma contundente a partir da introdução e aprofundamento das Políticas de Ação Afirmativa no ensino superior. Esse movimento deve-se em grande parte ao papel fundamental dos movimentos sociais que reivindicaram ações para ampliação dos direitos e a inclusão dos grupos historicamente excluídos, cumpre mencionar que a Lei de Cotas foi uma demanda apresentada pelo Movimento Negro brasileiro por exemplo.



Encontro Nacional de Pesquisadoras  
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024  
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:  
desafios a uma formação profissional  
emancipatória no Serviço Social

Destaca-se que a emergência desses grupos foi possível devido ao contexto social de redemocratização, que permitiu proposições e articulações mais efetivas para o processo de normatização da reparação. De acordo com Salvador (2020),

nas últimas décadas do século XX, os movimentos sociais de cunho identitário trazem, então, uma nova demanda e novas exigências relativas à questão das desigualdades éticas, de gênero e de sexo, apresentando ao cenário político outras questões e “novos cenários sociopolíticos”. Esses atores políticos compunham grupos sociais, tais como o movimento negro e movimento de mulheres, que, além de exigir bens materiais, também demandavam direitos relativos ao reconhecimento de exclusão ou invisibilidade de questões raciais, de gênero, sexualidade e etnia, produtores de desigualdades que são moldadas por práticas culturais e sociais. (Salvador, 2020, p.213)

Além da representação dos Movimentos Sociais, a realização de eventos nacionais e internacionais na primeira década do século XXI foi crucial para inserir temas como ações afirmativas, combate ao racismo, desigualdade social e educacional na agenda pública. O marco histórico foi a Conferência Mundial Contra o Racismo, Discriminação Racial, Xenofobia e Intolerância Correlata, realizada em 2001 em Durban, na África do Sul, com participação ativa do Brasil. A conferência discutiu estratégias para o enfrentamento ao racismo e ressaltou a importância da inclusão social dos negros, reconhecendo a aplicação das Políticas de Ação Afirmativa como essencial para o combate à desigualdade racial histórica na sociedade brasileira. Como infere, Feres Júnior et al,

(...) os preparativos no Brasil para realização da Conferência de Durban foram fundamentais para colocar o racismo na agenda da mídia, de uma maneira como não havia estado antes. Até meados de 2001, o tratamento conferido pelos jornais aos projetos difusos de ação afirmativa racial refletia as ambiguidades dos discursos do governo federal sobre a questão. Mas, no contexto pré Durban, os jornais brasileiros despertaram para o fato da brutal desigualdade racial que marca a sociedade brasileira, publicando matérias que, entre outras coisas, divulgavam os números alarmantes desse problema social. (Feres Júnior et al, 2018, p.72)

Nesse sentido, sinalizamos que as Políticas de Ação Afirmativa no Brasil assumem caráter compensatório, à medida que tentam reparar a desigualdade, marginalização, preconceito e garantir o preceito constitucional de igualdade. Corroborando este entendimento, destacamos a definição apresentada por Gomes (2001),

(...) as ações afirmativas podem ser definidas como um conjunto de políticas públicas e privadas de caráter compulsório, facultativo ou voluntário, concebidas com vistas ao combate à discriminação racial, de gênero, por deficiência física e de origem nacional, bem como para corrigir ou mitigar os efeitos presentes da discriminação praticada no passado,

tendo por objetivo a concretização do ideal de efetiva igualdade de acesso a bens fundamentais como a educação e o emprego. (Gomes 2001, p.135)

Após breve apresentação sobre o contexto histórico e a trajetória dos movimentos negros com ênfase na sua importância para consolidação das Políticas de Ação Afirmativa, destacamos a relação observada entre história e memória. De acordo com Nora (2012) “a necessidade de memória é uma necessidade de história” (p.14), ou seja, Nora enfatiza a relevância da história como instrumento para absorver a memória por meio de uma perspectiva mais crítica e atenta do passado. Sendo assim, é certo que a história e a memória dos movimentos sociais possuem articulação significativa e precisam ser discutidas por meio do viés político, como ferramentas para consolidação da política supracitada.

Ainda refletindo sobre esta complexa relação é válido mencionar, conforme entendimento de Alcuri e Lirio (2023), que história e memória “não são termos sinônimos, mas distintos, cada qual com sua própria peculiaridade” (p.413-414). Enquanto a história é adequada para provocar correlação de forças entre os interlocutores integrantes do debate, a memória, por outro lado, lida com a subjetividade e considera a interpretação de cada indivíduo. Essa distinção é apresentada por Schwarcz (2019) que afirma:

História e memória são formas de entendimento do passado que nem sempre se confundem ou mesmo se complementam. A história não só carrega consigo algumas lacunas e incompreensões frente ao passado, como se comporta, muitas vezes, qual campo de embates, de desavenças e disputas. Por isso ela é, por definição, inconclusa. Já a memória traz invariavelmente para o centro da análise uma dimensão subjetiva ao traduzir o passado na primeira pessoa e a ele dedicar uma determinada lembrança: daquele que a produz. Assim, ela recupera o “presente do passado” e faz com que o passado vire também presente. (Schwarcz, 2019, p 14-15)

Destarte, a partir desses apontamentos é possível reconhecer que a memória social e coletiva dos movimentos negros se deu “pelas interações e instituições sociais” (Graebin e Graef, 2018, p.59). Para atestar esta afirmação é suficiente olhar para a formação social do Brasil, um país que atravessou séculos de escravidão negra e que mesmo décadas após a abolição, a sociedade pós-colonial não enfrentou efetivamente as diferenças sociais, ao contrário, aprofundou com reflexos na exclusão e desigualdade racial, social e educacional conservada até os dias atuais. Dito isto, ressaltamos que a história molda as estruturas e contextos sociais que não apenas contribuem para lembrar os eventos, mas também são essenciais para entendermos as diferentes formas de existir na sociedade, assim como as lutas pela democratização da educação.



Encontro Nacional de Pesquisadoras  
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024  
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:  
desafios a uma formação profissional  
emancipatória no Serviço Social

À vista dos estudos acerca da memória, a partir das reflexões apresentadas por Halbwachs (1990), podemos distinguir a memória como questão pessoal e, simultaneamente, um fenômeno coletivo. Assim, apesar de inicialmente parecer exclusivamente pessoal, pertencente ao indivíduo, a memória deve ser entendida também, ou principalmente, como um fenômeno coletivo, construída em sociedade e sujeita a alterações ao longo do tempo. Logo, cada pessoa tem sua própria lembrança, mas estas são influenciadas pelas interações sociais e pelos grupos dos quais fazem parte, sendo, portanto, sujeitas a revisões e adaptações conforme o momento histórico. Isto posto, segundo Halbwachs

A memória coletiva, por outro, envolve as memórias individuais, mas não se confunde com ela. Ela evolui segundo suas leis, e se algumas lembranças individuais penetram algumas vezes nela, mudam de figura assim que sejam recolocadas num conjunto que não é mais uma consciência pessoal. Consideramos agora a memória individual. Ela não está inteiramente isolada e fechada. Um homem, para evocar seu próprio passado, tem frequentemente necessidade de fazer apelo às lembranças dos outros. Ele se reporta a pontos de referência que existem fora dele, e que são fixados pela sociedade. (Halbwachs, 1990, p.53-54)

Desta forma, para apreender e relacionar o papel da memória no processo de consolidação das Políticas de Ação Afirmativa, com enfoque racial, é fundamental entender a memória como um processo social. Menciona-se que a memória não apenas possibilita compreender a importância da ação convergente dos movimentos negros para a promoção das políticas de cotas junto à instituições de ensino, mas também na garantia da equidade no acesso ao emprego público, promoção a bens e serviços, luta contra as mais variadas formas de combate à discriminação e exclusão, entre outros aspectos. Portanto, reconhecer a memória do povo negro foi importante para legitimar as Políticas de Ação Afirmativa, que visam corrigir as desigualdades históricas, do mesmo modo que contribuiu para que fosse possível enxergá-la pelo viés de reparação.

Por conseguinte, é válido mencionar que a relação entre história e memória é complexa e dialética. Enquanto a história busca a generalização e explicação dos fatos contribuindo para a construção de uma identidade coletiva. A memória pode ser compreendida como um processo dinâmico, que representa a forma como grupos sociais se relacionam com o passado, constroem suas identidades e se situam no tempo. Desta forma, no decorrer da história grupos sociais distintos têm lutado pela conservação de suas memórias, entretanto, em virtude dos diversos interesses de classe e do poder vigente, estas podem ser mantidas ou apagadas.

No que tange ao direito à memória Pollak (1992) fazendo menção a Halbwachs (1990) argumenta:

A *priori*, a memória parece ser um fenômeno individual, algo relativamente íntimo, próprio da pessoa. Mas Maurice Halbwachs, nos anos 20-30, já havia sublinhado que a memória deve ser entendida também, ou sobretudo, como um fenômeno coletivo e social, ou seja, como um fenômeno construído coletivamente e submetido a flutuações, transformações, mudanças constantes. (Pollak, 1992, p.2)

Ainda de acordo com Pollak (1992):

A memória é, em parte, herdada, não se refere apenas à vida física da pessoa. A memória também sofre flutuações que são função do momento em que ela é articulada, em que ela está sendo expressa. As preocupações do momento constituem um elemento de estruturação da memória. Isso é verdade também em relação à memória coletiva, ainda que esta seja bem mais organizada. Todos sabem que até as datas oficiais são fortemente estruturadas do ponto de vista político. Quando se procura enquadrar a memória nacional por meio de datas oficialmente selecionadas para as festas nacionais, há muitas vezes problemas de luta política. A memória organizadíssima, que é a memória nacional, constitui um objeto de disputa importante, e são comuns os conflitos para determinar que datas e que acontecimentos vão ser gravados na memória de um povo. (Pollak, 1992, p.4)

Em face do exposto acerca do direito à memória destaca-se que a promulgação da Lei de Cotas só foi possível mediante o resgate das memórias coletivas dos Afro-Brasileiros e da valorização não apenas da cultura, como também da educação e do conhecimento que decorre da ancestralidade. Assim, é possível demonstrar a importância do debate sobre memória social dos Movimentos Negros para a implementação e manutenção das cotas raciais no âmbito educação.

Em outras palavras podemos afirmar que as memórias das lutas dos Movimentos Negros no Brasil, assim como as disputas travadas na sociedade, nas instituições e, sobretudo, no interior dos aparatos estatais, contribuíram para a construção de uma identidade ao redor do enfrentamento pelas Políticas de Ação Afirmativa.

Conforme analisa Pollak (1992):

(...) *a memória é um elemento constituinte do sentimento de identidade*, tanto individual como coletiva, na medida em que ela é também um fator extremamente importante do sentimento de continuidade e de coerência de uma pessoa ou de um grupo em sua reconstrução de si. (...) Se é possível o confronto entre a memória individual e a memória dos outros, isso mostra que *a memória e a identidade são valores disputados* em conflitos sociais e intergrupais, e particularmente em conflitos que opõem grupos políticos diversos. (Pollak, 1992, p.5)

Logo, é possível constatar que no Brasil as reivindicações dos Movimentos Negros, não se limitaram à questão de reparação, mas também perpassaram pelo direito e pelo dever de memória, o que possibilitou na observação do relevante papel desempenhado pela memória na



Encontro Nacional de Pesquisadoras  
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024  
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:  
desafios a uma formação profissional  
emancipatória no Serviço Social

consolidação das Políticas de Ação Afirmativa, sendo um importante instrumento político para agenciar o acesso aos bens materiais e culturais. De igual modo, percebemos que a memória desempenha papel fundamental no fortalecimento do movimento de reivindicação da população negra, pois durante muitos anos as lembranças em torno dos acontecimentos envolvendo este grupo foram silenciadas. Sendo assim, o uso da memória nas reivindicações políticas representa uma característica importante nas pautas e na agenda de discussão racial.

Diante deste cenário, à medida que os embates em torno da memória se consolidam em território nacional, que a população negra reivindica o reconhecimento de sua memória e que as Políticas de Ação Afirmativa em prol deste grupo se ampliam junto ao Estado, ganha destaque a reparação proporcionando reconhecimento aos que sofreram. Entretanto, manifestações em oposição à esta política social têm se fortalecido no Brasil, especialmente nas últimas décadas. Os argumentos contrários variam desde a defesa da meritocracia, passam pelos revisitados debates sobre a igualdade, além de afirmações de que as cotas raciais na verdade geram conflitos raciais e se somam a marginalização dos indivíduos pela utilização de termos pejorativos como “vitimismo”<sup>3</sup>, desconsiderando toda a trajetória histórica e a memória da população negra.

Desta forma, é importante entender a memória coletiva como campo de disputa central na correlação de forças e na busca por representatividade. No que se refere à memória dos Afro-Brasileiros não seria diferente. De um lado temos os Movimentos Negros buscando fazer uso da memória como um instrumento reparador e legitimador das Políticas de Ação Afirmativa, de outro lado observamos o surgimento de grupos que buscam reexaminar e reinterpretar eventos históricos e políticos com o objetivo de apresentar uma nova narrativa, fortalecendo grupos conservadores que ao longo da história ocuparam os espaços de poder.

Portanto, abordar os Movimentos Negros e sua luta pela consolidação das Políticas de Ação Afirmativa através da lente da memória significa ampliar e diversificar as possibilidades de abordagem e conexão entre as inúmeras problemáticas que envolvem o tema; além de colocar a memória como instrumento indispensável para o processo político, fortalecendo a luta pela efetivação das cotas raciais e promovendo a democratização do acesso ao ensino.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

---

<sup>3</sup> Termo pejorativo utilizado para descrever atitude ou comportamento de pessoa ou grupo que se apresenta como vítima para ganhar simpatia ou apoio.



Encontro Nacional de Pesquisadoras  
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024  
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:  
desafios a uma formação profissional  
emancipatória no Serviço Social

Uma análise crítica e atenta da formação social brasileira demonstra os contrastes estruturais históricos observados em nossa sociedade. De acordo com Pereira (2023) no Brasil, as desigualdades são “produzidas a partir de um modo de produção pautado na exploração e na alienação da força de trabalho de grande parte da população.” (Pereira, 2023, p. 11-12). Neste sentido, não podemos nos esquecer do período da escravidão que reforça as assimetrias históricas observadas no país mesmo após o seu fim.

Em face deste cenário se faz imperativo a discussão acerca das Políticas de Ação Afirmativa no Brasil, considerando que possuem o propósito de enfrentar e mitigar os danos históricos, promovendo diversidade e igualdade de oportunidades diante do racismo estrutural que persiste, sendo frequentemente relegando a população negra a condição de inserção subalternizada e precarizada nas diversas instâncias da sociedade, incluindo mercado de trabalho e ensino. Deste modo, o presente artigo aborda a importância da memória dos Movimentos Negros na luta por Políticas de Ação Afirmativa no cenário nacional.

Para construção do raciocínio o texto foi iniciado apresentando um panorâmica da exclusão experimentada pela população negra em razão da escravidão, enfatizando que todo este período de segregação e manutenção das desigualdades resultou em acesso limitado à educação e outras oportunidades mesmo após abolição. Em seguida, enfatiza a importância dos Movimentos Negros que se organizaram para lutar por direitos iguais denunciando o racismo estrutural observado em nossa sociedade.

Como resultado das longas lutas travadas por este grupo é possível mencionar a Lei de Cotas, que garante vagas em instituições federais de ensino para grupos invisibilizados historicamente, como os negros. Sendo possível assim observar a confirmação da hipótese norteadora da pesquisa de que a Lei 12.722/2012 proporcionou avanços nas ações afirmativas. Corroborando com esta afirmação mencionamos a reportagem “Avanços nas Ações Afirmativas com a Lei de Cotas” publicada em junho de 2022 pelo Jornal UFG<sup>4</sup> destacando que após 10 anos de promulgação da referida lei é possível constatar a diversidade no perfil dos alunos das instituições federais citando exemplos de universidades como Universidade de Brasília (UnB); Universidade Federal do Pará (UFPA) e a própria Universidade Federal de Goiás (UFG) através da demonstração dos resultados quantitativos alcançados.

<sup>4</sup> <https://jornal.ufg.br/n/155775-avancos-nas-acoes-afirmativas-com-a-lei-de-cotas> (acessado em 30 de julho de 2024)



Encontro Nacional de Pesquisadoras  
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024  
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:  
desafios a uma formação profissional  
emancipatória no Serviço Social

Todavia, para que a publicação da Lei de Cotas fosse possível deve ser enfatizado o papel da memória como instrumento de implementação e consolidação da Política de Ação Afirmativa na modalidade de cota racial no Brasil, tendo em vista que a memória coletiva dos Movimentos Negros é essencial para a construção de uma identidade social e para luta por reconhecimento e restauração histórica. Entretanto, não podemos desconsiderar o fato de que efetivação desta política não ocorre de forma pacífica, ao contrário, enfrenta resistência de alguns grupos que questionam a meritocracia e a igualdade. Razão pela qual consideramos a memória um instrumento político determinante para consolidar a luta pela concretização das cotas raciais assim como promover a democratização do acesso ao ensino.

Por todo o exposto, restou demonstrado que a luta pela ação afirmativa no Brasil está diretamente ligada à memória coletiva da história racial do país. Isto significa que à medida que recuperam e protegem as suas experiências, a população negra tem desafiado as narrativas dominantes, mobilizado movimentos sociais e pleiteado maior equidade na sociedade. Portanto, a memória tem sido utilizada como um instrumento de resistência, forjando identidades e promovendo mudança social. Em última análise, o texto ratifica como a memória coletiva dos Movimentos Negros é um componente chave na luta por justiça social e igualdade racial no Brasil, sendo essencial para a implementação de políticas sociais que tenham como finalidade promover a reparação das assimetrias histórias de nossa sociedade.

## REFERÊNCIAS:

Alcuri, Ludmila Caliman Campos Vinhas e Lirio, Évilyn Rosa. **A remoção de monumentos controversos e o Direito à memória no Brasil**. Revista Vertentes Do Direito, v.10, nº1, 2023.

Brasil. **Lei 12.711, de 29 de agosto de 2012**. Dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências. Acesso em: 31 de fev. de 2024.

Brasil. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal, 1988. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). (Acesso em: 27 de julho de 2024)

Feres Júnior, João; Campos, Luiz Augusto; Daflon, Veronica Toste; Venturini, Anna. **Ação Afirmativa: História, Conceito e Debates**. Rio de Janeiro: EdUERJ, 2018.

Gomes, Joaquim B. Barbosa. **A recepção do instituto da ação afirmativa pelo Direito Constitucional brasileiro**. Revista de informação legislativa, Brasília a.38 n.151 jul./set. 2001.



Encontro Nacional de Pesquisadoras  
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024  
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:  
desafios a uma formação profissional  
emancipatória no Serviço Social

Gomes, Joaquim B. Barbosa. **O debate constitucional sobre as ações afirmativas.** In: Ações Afirmativas: políticas públicas contra as desigualdades raciais. Rio de Janeiro: DP&A, 2023.

Graebin, Cleusa Maria Gomes; Graef, Lucas. **Maurice Halbwachs: dos quadros sociais à memória coletiva.** In: Memória social: revisitando autores e conceitos. Canoas, RS: Editora UnilaSalle, 2018.

Halbwachs, Maurice. **A memória coletiva.** São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 1990.

Nora, P., & Aun Houry, T.Y. **Entre memória e história: a problemática dos lugares.** Projeto História: Revista do Programa de Estudos Pós-Graduados de História, 10, 2012. Recuperado de <https://revistas.pucsp.br/index.php/revph/article/view/1210>.

Pereira, Mariana Vieira Souza. **POBREZA URBANA E POLÍTICAS PÚBLICAS: uma breve reflexão a partir das políticas públicas formuladas para a cidade de São Paulo.** Anais XI Jornada Internacional de Políticas Públicas. Maranhão. 2023. Disponível em: <https://www.joinpp.ufma.br/jornadas/joinpp2023/anais.html>

Pollak, Michel. **Memória e identidade social.** Estudos Históricos, Rio de Janeiro: FVG, v.5, n.10, p.200-212, 1992.

Salvador, Andréia Clapp. **Ação Afirmativa na PUC-Rio: a inserção de alunos pobres e negros.** Ed. PUC-Rio, Rio de Janeiro, 2011.

Schwarcz, Lilia Moritz. **Sobre o autoritarismo brasileiro.** Companhia das Letras. Edição do Kindle.